

PLENÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 4.120, DE 2024

Dispõe sobre a associação interfederativa para o enfrentamento ao crime organizado transnacional e a persecução penal para os crimes que especifica; estabelece medidas para a segurança jurídica das operações de segurança pública e de inteligência para o enfrentamento às organizações criminosas transnacionais e para a atuação de agentes públicos; tipifica crimes e dá outras providências.

Apresentação: 12/12/2024 10:48:51.017 - PLEN
EMP 2 => PL 4120/2024

EMP n.2

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se, ao art. 8º, o seguinte inciso XII:

Art. 8º Exercer liderança, individual ou coletiva, em organização criminosa transnacional cuja atividade envolva a prática de qualquer dos seguintes crimes:

.....

XII – crimes previstos na Lei nº 14.155, de 27 de maio de 2021, quando houver indícios da atuação transacional.

JUSTIFICAÇÃO

Ataques cibernéticos, muito comumente, são cometidos por agentes que estão fora do país.

A Lei nº 14.155 trata de crimes relativos à violação de dispositivo informático, furto e estelionato cometidos de forma eletrônica ou pela internet entre outros.

Nessas hipóteses, também a legislação deve estar preparada para ampliar o rigor e oferecer melhores mecanismos e maior rigor para combater esse tipo de crime, que pode trazer grande prejuízo à sociedade.

Sala das Sessões, de dezembro de 2024.

Deputado VINICIUS CARVALHO

Vice Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS E PODE

